

LEI Nº 3113/2010, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUAS E DISCIPLINA A
NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO PERÍMETRO
URBANO DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas e travessas abaixo relacionadas, localizadas nos bairros Planalto, Nossa Senhora da Saúde, Santo André, Pinheirinho e São Cristóvão e nos loteamentos Industrial, Progresso e Caravagio passam a ter a seguinte denominação:

BAIRRO PLANALTO

Rua A (trecho compreendido entre as ruas Júlio Campos e José Bonifácio): **RUA FRANCISCO TESSER**

Rua D (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA DAS AZALÉIAS**

Rua E (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA MONTAURI**

Rua F (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA MUÇUM**

Rua G (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA DOS GIRASSÓIS**

Rua H (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA DAS HORTÊNCIAS**

Rua I (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA SÃO VALENTIM**

Rua J (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA DOIS LAJEADOS**

Rua K (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA DAS ROSAS**

Rua L (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA UNIÃO DA SERRA**

Rua M (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA VESPASIANO CORRÊA**

Rua N (trecho compreendido entre as ruas Imigrantes e Thales Filipon): **RUA NINO LINO GORON**

BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Rua D (trecho compreendido da Av. Silvio Sanson até a rua “E”): **RUA JOÃO PASQUALI** (toda extensão da marginal da RS-129, lado leste)

Rua E (trecho compreendido entre as ruas “D” e Poente): **RUA JAIRO BRUM**

Rua F (trecho compreendido entre as ruas “D” e Francisco Tesser): **RUA ALBERTINO TRAMONTINA**

Rua G (trecho compreendido entre as ruas “D” e Francisco Tesser): **RUA AUGUSTO RIBEIRO**

Sem denominação trecho compreendido entre as ruas “D” e Francisco Tesser): **RUA PEDRO TEOCHI**

Travessa A (Curtume) (trecho compreendido entre as ruas Félix Engel Filho e Poente): **RUA DOMINGOS GHELLER (Lei nº 3132/2011, de 1º-03-2011)**

Rua B (trecho compreendido entre as ruas Albertino Tramontina e América): **RUA PRIMO GIUSEPPE PEDRINI (Lei nº 3132/2011, de 1º-03-2011)**

BAIRRO SANTO ANDRÉ

Lado Leste do Cemitério (trecho compreendido entre as ruas “B” e Jairo Brum): **RUA JACOB RIBEIRO**

Lado Oeste do Cemitério (trecho compreendido entre as ruas “B” e Jairo Brum): **RUA ADÃO TIGRE**

Travessa B (trecho compreendido entre a rua do Nascente e Av. Alberto Pasqualini): **RUA ALBERTINO TRAMONTINA**

Travessa D (trecho compreendido entre a Av. Alberto Pasqualini e rua Gino Morassutti): **RUA PEDRO TEOCHI**

Travessa E (trecho compreendido entre a Av. Alberto Pasqualini e rua Gino Morassutti): **RUA LEONIDAS CARPI**

Travessa G (trecho compreendido entre a Av. Alberto Pasqualini e rua do Nascente): **RUA SERAFINA CORRÊA**

Travessa H (trecho compreendido entre a Av. Alberto Pasqualini e rua do Nascente): **RUA CASCA**

Travessa I (trecho compreendido entre a Av. Alberto Pasqualini e rua do Nascente): **RUA VILA MARIA**

Travessa sem denominação e parte do acesso sul (trecho compreendido entre o trevo de acesso a Anta Gorda e rua do Nascente): **RUA BIANOR LUIZ GEHLEN**

BAIRRO PINHEIRINHO

Rua Nascente B (trecho compreendido entre as ruas Pinheiro Machado e Jairo Brum): **RUA VANINI**

Rua sem denominação (São Carlos) (trecho compreendido entre as ruas do Nascente e Airton Tomasetto): **RUA SÃO DOMINGOS**

Rua sem denominação (Klaus) (trecho compreendido entre as ruas do Nascente e Gedeone Migliavacca): **RUA SANTO ANTÔNIO DO PALMA**

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Rua sem denominação (Elegance) (trecho compreendido entre a Av. Silvio Sanson e rua Agilberto Atílio Maia): **RUA DOS IPÊS**

LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Rua G (trecho compreendido entre as ruas Pinheiro Machado e Benjamin Constant): **RUA 11 DE DEZEMBRO**

Rua sem denominação (trecho compreendido entre as ruas Pinheiro Machado e Benjamin Constant): **RUA VITOR BRÁZ MIOTTO**

Rua sem denominação (trecho compreendido entre a RS-129 e rua Pinheiro Machado): **RUA FIORAVANTE DAMO**

Rua sem denominação (trecho compreendido entre a RS-129 e rua Euclides da Cunha): **RUA AMÉRICA (Lei nº 3132/2011, de 1º-03-2011).**

LOTEAMENTO PROGRESSO

Rua B (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA 20 DE SETEMBRO**

Rua C (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA AGILBERTO ATILIO MAIA**

Rua D (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA 13 DE JUNHO**

Rua E (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA 13 DE MAIO**

Rua F (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA MARECHAL FLORIANO**

Rua G (trecho compreendido entre a rua Gelindo Boscarin e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA 20 DE NOVEMBRO**

Rua H (trecho compreendido entre a rua Gioelle Ghiggi e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA BENJAMIN CONSTANT**

Rua I (trecho compreendido entre a rua Gioelle Ghiggi e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA 21 DE DEZEMBRO**

Rua J (trecho compreendido entre a rua Gioelle Ghiggi e antigo lote rural dos herdeiros da família Silva): **RUA PINHEIRO MACHADO**

Rua K (trecho compreendido entre a rua Gioelle Ghiggi e antigo lote rural da família Mantese): **RUA SAUL PEDRO POLITA**

Rua sem denominação (Rotary/CTG) (trecho compreendido entre a rua Agilberto Atílio Maia e Av. Silvio Sanson): **RUA 21 DE ABRIL**

LOTEAMENTO CARAVAGIO

Rua C (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA 25 DE JULHO**

Rua D (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA AGILBERTO ATILIO MAIA**

Rua E (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA DAS CEREJEIRAS**

Rua F (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA 13 DE MAIO**

Rua G (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e antigo lote rural de Bruno Ross S.A): **RUA MARECHAL FLORIANO**

Rua H (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e antigo lote rural de Bruno Ross S.A): **RUA 20 DE NOVEMBRO**

Rua I (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e antigo lote rural de Bruno Ross S.A): **RUA BENJAMIN CONSTANT**

Rua J (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA 21 DE DEZEMBRO**

Rua K (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e antigo lote rural de Bruno Ross S.A): **RUA PINHEIRO MACHADO**

Rua L (trecho compreendido entre o antigo lote rural dos herdeiros da família Silva e rua Pe. Aldo Bortoncello): **RUA 07 DE SETEMBRO**

Rua N (trecho compreendido entre a rua "I" até as terras da Família Scalco): **RUA DAS ARAUCÁRIAS**

Art. 2º A numeração dos imóveis da área urbana de Guaporé obedecerá a seguinte ordem:

I - RUAS NA DIREÇÃO LESTE/OESTE

A partir do **PONTO ZERO** de cada rua a numeração inicia do **nº 01 ao INFINITO** no sentido OESTE do perímetro urbano;

A partir do **PONTO ZERO** de cada rua, a numeração inicia do **nº 01L ao INFINITO L** no sentido LESTE do perímetro urbano.

II - RUAS NA DIREÇÃO NORTE/SUL

A partir do **PONTO ZERO** de cada rua a numeração inicia do **nº 01 ao INFINITO** no sentido SUL do perímetro urbano;

A partir do **PONTO ZERO** de cada rua a numeração inicia do **nº 01N ao INFINITO N**, no sentido NORTE do perímetro urbano.

Parágrafo Único: A numeração **PAR** segue no sentido NORTE/SUL e no sentido LESTE/OESTE, sendo o **LADO ESQUERDO** número **ÍMPAR** e o **LADO DIREITO** número **PAR**.

Art. 3º Após promulgação desta Lei, o Município deverá confeccionar e afixar as placas de denominação das ruas descritas no artigo 1º no prazo de 36 meses e, no prazo de 120 dias, oficializar todos os Órgãos Públicos, divulgar as denominações e numerações e realizar campanha para que os moradores passem a usar o endereço oficial, conforme dispõe a presente Lei.

Art. 4º O mapa com a identificação das ruas e a numeração dos imóveis de todas as quadras do perímetro urbano passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º A partir desta Lei, todos os novos loteamentos deverão seguir a denominação e numeração dos imóveis aqui estabelecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura nas dotações orçamentárias municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de dezembro de 2010

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24-12-2010 a 03-01-2011